DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.951, DE 02 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 22.000,0

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.14- Diárias – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de maio de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.952, DE 02 DE MAIO DE 2.024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.937, DE 04 DE ABRIL 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.937, de 04 de abril de 2.024, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.803,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e três reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin.
33.90.30-Material de Consumo ..... R$ 20.803,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin.
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00
========
TOTAL ..... R$ 55.803,00"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.937/2024, retroagindo-se os efeitos a 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de maio de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.953, DE 02 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 235.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.000,00

(duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.19-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.19.01- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
26.782.0013 2.026 – Manutenção Depto de Trânsito
01 – Tesouro
44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 235.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.19-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.19.01- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
15.452.0004 3.021 – Pavimentação / Recape / Guias e Sarjetas
01 – Tesouro
44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 235.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de maio de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.954, DE 02 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), abaixo descrito:

03- SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO
03.14- SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA
03.14.01- SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA
17.512.0015 2.028- Manutenção Serviços Aut.Agua e Esgoto de Colina
04 – Recursos Próprios da Administração Ind.
Código de Aplicação – 110.0000 – Geral
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito prevista no artigo anterior será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.905/24.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de maio de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.955, DE 02 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.903,42 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.903,42 (oito mil, novecentos e três reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 – Assistencia Social
08.244.0011 2.023 – Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social
02– Transferências e Convênios Estaduais– Vinc.
Código de Aplicação – 500.0048 Beneficio Eventual
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 8.903,42

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor total de R$ 8.903,42 (oito mil, novecentos e três reais e quarenta e dois centavos), será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 8.838,13 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024 e no valor de R$ 65,29 (sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes

Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de maio de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N° 462, DE 02 MAIO DE 2.024.

NOMEIA MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes servidores efetivos:

a) Tyyago Bueno Ramos Rocha – Registro Geral n.º 40.980.778-3 – Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b) Rodrigo Zeitoum Taiar – Registro Geral n.º 30.601.896-2 – Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se às anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Maio de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 463, DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Suzana Jirardi Rajab - portadora do Registro Geral n.º 14.874.729-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Creche, o percentual de 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, dos dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 13 de Junho de 2015 a 18 de Janeiro de 2022, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 20 (vinte) dias, com início em 03 de Junho e término em 22 de Junho do corrente ano, conforme informações contidas no Processo n.º 2463/2024.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 03 do mês de Junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Maio de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....